Governo do Distrito Federal
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB)** , no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Determinar que as manifestações de áreas técnicas relativas aos processos com prazo destinadas à emissão de resposta pela Presidência da Companhia Energética de Brasília (CEB) ou pela CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB-IPES) procedam da seguinte forma:

I. As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo limite de 02 (dois) dias de antecedência ao prazo estabelecido pelo interessado; e

II. As manifestações deverão ser acompanhadas pelas minutas de ofícios, que deverão seguir as orientações do Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Determinar que o encaminhamento intempestivo das manifestações poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional dos responsáveis.

Art. 3º Considerar a presente instrução em vigor a partir desta data.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0000333-H**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/05/2026, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **204056576** código CRC= **4A766526**.